

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itatiba/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação do executado **LUIZ CARLOS DE ALMEIDA** ou **LUIZ CARLOS DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.968.018-40, **bem como dos coproprietários BENEDITO GOMES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 713.108.948-68, **LAZARA GOMES DE ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.097.948-59, **IVANI APARECIDA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 102.388.938-20, **ROBSON GOMES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 150.445.098-17, e sua mulher **SIMARA GASPAS DE ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 181.210.828-11, **LUCIANO GOMES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 260.240.268-03, e sua mulher **MARLUCIA DE SOUSA COSTA DE CAMARGO ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 180.617.628-97, e **ANA MARIA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.684.698-70. A Dra. **Renata Heloisa da Silva Salles**, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itatiba/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão dos bens imóveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do **Cumprimento de Sentença** ajuizado por **SILVANA CRISTINA PEREIRA** em face de **LUIZ CARLOS DE ALMEIDA - Processo nº 0000191-81.2000.8.26.0281 - Controle nº 072/2000**, e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS IMÓVEIS - Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - As visitas deverão ser agendadas via e-mail visitacao@megaleiloes.com.br, cabendo ao responsável pela guarda autorizar o ingresso dos interessados. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 20/03/2018 às 9:30h** e se encerrará **dia 22/03/2018 às 9:30h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 22/03/2018 às 9:31h** e se encerrará no **dia 18/04/2018 às 9:30h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DOS BENS** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **80% (oitenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre os imóveis correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão subrogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco**

por cento) sobre o preço de arrematação dos imóveis. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial nos autos, e as guias de levantamento expedidas em seu favor serão arquivadas em classificados próprio. Se o credor optar pela não adjudicação (art. 876 CPC) participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. Correrão por conta exclusiva do arrematante eventuais despesas e custos relativos à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DOS BENS: LOTE Nº 01: PARTE IDEAL (1/12) QUE O EXECUTADO POSSUI SOBRE O IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 28.805 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITATIBA/SP - IMÓVEL:** Uma Casa Residencial na confluência das Ruas João Batista da Silva Pinto sob o nº 02, e João Coletti, com a área construída de 50,82m², e seu respectivo terreno constituído pelo Lote 12 da Quadra "17", do loteamento denominado Núcleo Residencial Dr. Luiz de Mattos Pimenta, no perímetro urbano desta cidade e comarca de Itatiba, medindo 6,73m de frente para a Rua João Batista da Silva Pinto, 12,74m em curva na confluência das referidas ruas; 12,23m da frente aos fundos, confrontando com a Rua João Coletti do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel e do lado esquerdo mede 21,31m da frente para os fundos, confrontando com o lote nº 13 e 12,50m nos fundos, confrontando com o lote 11, perfazendo a área total de 249,14m². **Consta na Av. 05 desta matrícula** a penhora exequenda da parte ideal (1/12) do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Contribuinte nº 41213.31.57.00897.0.0104.00000.** Consta no site da Prefeitura de Itatiba/SP débitos sobre o imóvel no valor de R\$ 532,73 (29/01/2018). **Valor da Avaliação da Parte Ideal (1/12) do Imóvel: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para maio de 2012, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. LOTE Nº 02: PARTE IDEAL (8,333%) QUE O EXECUTADO POSSUI SOBRE O IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 45.104 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITATIBA/SP - IMÓVEL:** Uma Casa na Rua Tiradentes, sob o nº 238, situada no perímetro urbano da cidade de Morungaba, desta Comarca de Itatiba, e seu respectivo terreno, medindo 10,00m de frente e de fundo, por 20,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, na Vila São Benedito, confrontando com Pedro de Camargo Neto. **Consta na Av. 08 desta matrícula** a penhora exequenda da parte ideal (8,333%) do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Contribuinte nº 11495021.** Consta no site da Prefeitura de Morungaba débitos sobre o imóvel no valor de R\$ 35,22 (29/01/2018). **Valor da Avaliação da Parte Ideal (8,333%) do Imóvel: R\$ 20.833,33 (vinte mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para fevereiro de 2017, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débitos desta ação no valor de R\$ 48.072,40 (maio/2017).

Itatiba, 30 de janeiro de 2018.

Eu, _____, diretor/diretora, conferi.

Dra. Renata Heloisa da Silva Salles
Juíza de Direito